



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 710/2011, de 05 de abril de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, um (a) instrutor (a) de informática para ministrar aula em curso extra curricular junto a rede municipal de ensino.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001.

parágrafo 2º - A carga horária de trabalho será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será o equivalente ao valor de R\$ 813,79 (oitocentos e treze reais e setenta e nove centavos).

parágrafo 4º - As atividades e deveres inerentes a função do contratado está estabelecida pelo anexo, o qual faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Parágrafo 5º - O contrato será de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 694/2011 e suas modificações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 05 de abril de 2011.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal em exercício



CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

NÍVEL SALARIAL: R\$ 813,79

ATRIBUIÇÕES

I - Síntese das atribuições: Atividades envolvendo a coordenação, programação, organização e preparação de cursos de informática para alunos da rede municipal de ensino e de oficinas.

II - Exemplos de atribuições: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos de ensino e prática de informática aos alunos da rede municipal de ensino apropriado para estudantes; transmitir conhecimentos de informática em cursos a serem ministrados por meio de oficinas; elaborar o calendário anual de ensino e aprendizagem a transmissão dos conhecimentos; manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade; apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas nos equipamentos destinados a aprendizagem nas oficinas e nos cursos aos alunos da rede municipal de ensino; promover a inclusão digital; auxiliar e propor processos que permitam aos frequentadores fazer uso das tecnologias de informação e comunicação disponíveis de maneira articulada ao desenvolvimento do conhecimento; incentivar o uso de tecnologia da informação como ferramenta para alavancar transformações sociais; executar outras tarefas correlatas.

III - Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 22 horas semanais

IV - Requisito para Provimento do Cargo:

a) Idade: no mínimo 18 anos.

b) Formação: Técnico em Informática ou Curso Superior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

No quadro de servidor público municipal não há profissional habilitado para desenvolver a função de instrutor de informática. Desta forma, não resta alternativa senão a contratação por prazo determinado de profissional, com curso e aptidão própria, junto a rede pública municipal de ensino, para desenvolver atividades nas salas de laboratório de informática.

Em anexo estamos remetendo ainda a Declaração de que a presente contratação acarretará despesa orçamentária para o ano de 2011.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Itati, 05 de abril de 2011.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de um instrutor de informática, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2011, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 694/2011 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 693/2011 e alterações.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 05 de abril de 2011.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal em exercício